



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI 3.034, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), para fazer face às despesas com a aquisição de 02 (dois) tratores: aquisição de 01 (um) trator novo com as seguintes especificações mínimas: zero hora, plataformado, tração 4X2, transmissão 12X4, motor com 78 CV de potência e aquisição de (01) um trator novo com as seguintes especificações mínimas: zero hora, cabinado com ar condicionado, tração 4X4, transmissão 12X4, motor com 78 CV de potência, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:


02. Poder Executivo
02.05 Agricultura
206050007.1.001000 - Aquisição Móveis e Equipamentos
Ficha 2031 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 - Convênio FederalR\$ 239.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 239.000,00

Artigo 2.º - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei correrá por conta do Excesso de Arrecadação previsto para o presente exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário..

Regente Feijó, 18 de Abril de 2018.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL